

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CIS-PEDS) no âmbito do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (SIEDS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP; e, considerando as necessidades de aprimorar o SIEDS pela desconcentração da gestão, territorializando o planejamento e regionalizando a participação social junto aos órgãos integrantes, fortalecendo o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), fomentando a parceria com órgãos e segmentos nos municípios afetos à Segurança Pública nas quinze Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS), vinculados diretamente ao CIGESP, como órgãos colegiados, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social nas respectivas regiões.

Parágrafo único. As ações dos comitês destinam-se às ações integradas de segurança pública e defesa social da RISP, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais e as demandas e rotinas administrativas específicas de cada órgão.

Art. 2º. Compete aos Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS), dentre outras atribuições, a gestão integrada regional da segurança pública, a promoção da integração institucional dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Pará, desenvolvendo políticas e ações voltadas a otimização dos recursos materiais e humanos das instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a nível local.

Art. 3º. Os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS) ficam responsáveis pela análise regional das situações-problema relacionadas às áreas de atuação do SIEDS, identificando sua concentração nos municípios da região e deliberando pela convergência de esforços regionais, e possui as seguintes atribuições:

I – Elaboração e execução dos Planos Táticos Regionais de Segurança Pública e Defesa Social, coordenando a atuação integrada das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, nas ações preventivas, repressivas e de defesa social, com vistas ao enfrentamento a criminalidade;

II – Estabelecer rotina integrada de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações SIEDS na Região;

III – Planejar, monitorar e avaliar o emprego integrado dos recursos humanos e logísticos na região, aprovando os pedidos de suplementação para as ações, no âmbito dos Planos Táticos Regionais SIEDS, visando a análise e deliberação pela SEGUP.

IV – Promover avaliação periódica dos Planos Táticos Regionais de Segurança Pública e Defesa Social, com vistas a seu aprimoramento contínuo;

V – Orientar e monitorar o cadastro das ações atinentes aos Planos Operacionais de Segurança Pública e Defesa Social, no sistema Argos, bem como acompanhar os indicadores de desempenho dos Órgãos, com vistas ao aprimoramento das ações de Segurança;

VI – Estabelecer fluxo contínuo de informações com a Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO/SEGUP, visando a relatoria dos Planos Táticos Regionais ao CIGESP, visando dirimir demandas de interesse à Gestão e Governança, bem como a reavaliação das estratégias atinentes ao Plano Tático Regional do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social;

VII – Estabelecer canais e fluxos para comunicação permanente entre o Comitê Regional, demais órgãos do sistema penal (instâncias policiais, instâncias judiciais e instâncias penitenciárias) e, a sociedade por meio de suas organizações, promovendo e colaborando no aprimoramento das políticas públicas de segurança garantindo e buscando favorecer acesso e atendimento digno por todos os agentes SIEDS na Região;

VIII – Incentivar a criação de redes de proteção no âmbito das comunidades, objetivando fortalecer e desenvolver princípios de participação e solidariedade, estimulando ações de defesa social comuns para contribuir na redução dos índices de violência e criminalidade.

IX – Incentivar, apoiar e promover atividades de integração entre os agentes SIEDS na Região, tais como seminários, capacitações, palestras, eventos desportivos, etc.

Art. 4º – Composição dos Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS) em cada Região:

I – Comandante do Policiamento Regional da Polícia Militar;

II – Superintendente Regional da Polícia Civil;

III – Comandante do Grupamento de Bombeiros Militares da Regional;

IV – Representante Regional do Departamento de Trânsito;

V – Representante Regional do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPC;

VI – Representante Regional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

• 1º. Havendo mais de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar na região, o representante no comitê será o mais antigo.

• 2º. Caso exista na região representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária será expedido convite para composição no Comitê.

• 3º. Poderão ter assento, como convidados, representantes de órgãos federais e estaduais, bem como, as guardas e departamentos municipais de trânsito ou órgãos afins as atividades de segurança pública e defesa social, caso existam na circunscrição da RISP.

• 4º. Os trabalhos do comitê serão presididos por um dos representantes dos órgãos do SIEDS integrantes, de forma rotativa, por período de 06 (seis) meses, de acordo com reunião deliberativa, sendo que o primeiro presidente será escolhido durante a reunião de instalação com a presença do Presidente do CIGESP e na ausência deste, pelo Secretário Adjunto de Gestão Operacional, ou substituto legal.

• 5º – As mudanças das funções de comando dos representantes do SIEDS nas regiões deverão ser realizadas com um período de transição entre substituto e substituído, de pelo menos 15 (quinze) dias.

• 6º – O Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social – CIPEDS, deverá ser instalado em cada Região, conforme cronograma estabelecido pela SEGUP, devendo funcionar nas instalações das Unidades dos Órgãos do SIEDS, na sede da RISP, conforme consenso dos seus respectivos integrantes.

Art. 5º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-Pá, 14 de janeiro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 618899

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-SEGUP/PA**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 013/2020-SEGUP/PA, Processo nº 2020/520258, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DETECÇÃO DE JUNCÃO NÃO-LINEAR, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência, anexo I do edital, pelo critério de menor preço, a empresa:

JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 37.039.427/0001-03

Quantidade: 02 unidades, valor unitário: R\$ 165.000,00

Valor total: R\$ 330.000,0000 (trezentos e trinta mil reais);

Belém, 15 de janeiro de 2021.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 619218

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021 – DF2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição do Estado; CONSIDERANDO o Decreto nº s/n, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 2º de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e segurança às atividades administrativo-financeiras da PMPA;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao Diretor de Finanças da POLÍCIA MILITAR ESTADO DO PARÁ, o Sr. CEL QOPM RG:20143 ROBINSON AUGUSTO BOUTHOSA BEZERRA, CPF: 319.918.232-15, e ao Subdiretor de Finanças da POLÍCIA MILITAR ESTADO DO PARÁ, o Sr. TEN CEL QOPM RG:29200 RONALDO CÉSAR PERDIGÃO DE MORES, CPF: 482.773.122-53, para adorem tais medidas administrativas e assinarem os seguintes documentos:

- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta-corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- Assinar contratos de câmbios e seus aditivos.